



**Conselho  
Editorial**  
ESP/CE



ESCOLA DE SAÚDE  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

# **Conselho Editorial da Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues**

## **REGIMENTO INTERNO**

Fortaleza, CE - 2023



## SUMÁRIO

Capítulo I – Da Caracterização.....	2
Capítulo II – Dos Objetivos.....	2
Capítulo III – Da Constituição.....	3
Capítulo IV – Das Competências e Atribuições.....	4
Seção I – Do Conselho Editorial.....	4
Seção II – Do Presidente do Conselho Editorial.....	5
Seção III – Do Vice-Presidente.....	5
Seção IV – Do Comitê Executivo.....	5
Capítulo V – Das Disposições Gerais e Transitórias.....	7



## **CONSELHO EDITORIAL**

### **CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1 – O Conselho Editorial da Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues é um colegiado interdisciplinar e permanente, de natureza normativa, deliberativa, avaliativa e supervisora em assuntos editoriais de natureza técnica e científica, com a atribuição de definir a política editorial, os critérios de avaliação e o planejamento das publicações, periódicas ou não, em diferentes suportes e mídias, com vistas à qualificação e à democratização da informação em saúde. O Conselho Editorial está vinculado à Superintendência da Escola de Saúde Pública em seu expediente.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2 – O Conselho Editorial da ESP/CE tem como objetivos:

- a) Analisar as produções submetidas nas diversas linhas editoriais para fins de publicação;
- b) Zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos fatos apresentados nas publicações;
- c) Definir fluxos editoriais da ESP/CE e estabelecer procedimentos que assegurem a gestão editorial estabelecendo critérios de avaliação referentes a pertinência e qualidade dos produtos editoriais produzidos;
- d) Institucionalizar a responsabilidade de transformar a informação em produtos editoriais de qualidade tornando-a acessível à população;
- e) Implementar e divulgar a Política Editorial da ESP/CE.



### **CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3 – O Conselho Editorial da ESP/CE tem caráter multidisciplinar e intersetorial, sendo composto pelo superintendente, na qualidade de membro nato, e por 10 (dez) membros titulares, pertencentes ao quadro de colaboradores da ESP/CE no momento de posse, com titulação mínima de mestre, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado 1 (uma) única vez por igual período.

Art. 4 – A estrutura do Conselho Editorial da Escola de Saúde Pública é:

- I. Conselho Editorial
- II. Comitê Executivo
- III. Superintendência da Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

Art. 5 – A Composição do Conselho Editorial:

- a) É formada por indicação de cada órgão de execução programática e validados pelo Comitê de Governança;
- b) É representativa com dois membros de cada órgão de execução programática, a saber: DEDUC, DITEC, DIDES, GEPES e GINTE;
- c) É escolha dos pares a função de Presidente e Vice-presidente do Conselho Editorial, e logo após os nomes serão levados ao Comitê de Governança para aprovação.

Art. 6 - O Comitê Executivo:

- a) É constituído por 3 (três membros) pertencentes ao quadro de colaboradores da ESP/CE;
- b) É composto por coordenador/a, secretário/a, bibliotecário/a, para conduzir eficazmente as ações e viabilizar o pleno funcionamento do Conselho Editorial da ESP/CE;



- c) É indicação dos órgãos de execução programática os membros do Comitê Executivo, que são validados pelo Comitê de Governança.

Art. 7 - Atuarão como Consultores *ad hoc*, quando necessário, pessoas de notório saber com a atribuição de emitir parecer sobre temáticas específicas. Essa participação será registrada no expediente do respectivo produto editorial.

Art. 8 - A falta não justificada em três reuniões consecutivas implicará no desligamento do(a) conselheiro(a).

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

### **SEÇÃO I – DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 9 – Compete ao Conselho Editorial selecionar, classificar, avaliar, aceitar e indicar os trabalhos produzidos pelas instituições de saúde, educação e áreas afins, bem como deliberar sobre a política editorial propondo critérios e normas para sua execução.

Art. 10 – Compete aos membros do Conselho Editorial:

- a) Propor alterações no Regimento Interno, quando julgadas necessárias;
- b) Normatizar o processo de submissão dos trabalhos para publicação, desde seu encaminhamento ao Conselho Editorial da ESP/CE, até sua publicação;
- c) Avaliar criticamente os trabalhos científicos a eles submetidos, observando os critérios de avaliação estabelecidos na Política Editorial da ESP/CE;
- d) Anunciar recusa para avaliação de material, em caso de conflito de interesse de ordem pessoal, comercial, acadêmica, política ou financeira.
- e) Elaborar, analisar e aprovar o Plano Anual de Atividades do Conselho



Editorial da ESP/CE;

- f) Apreciar o Relatório Anual do Conselho Editorial da ESP/CE;
- g) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados;

## **SEÇÃO II**

### **DO PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 11 – Compete ao Presidente coordenar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Editorial da ESP/CE.

Art. 12 – São atribuições do Presidente:

- a) Definir, em conjunto com os membros, as diretrizes operacionais adotadas para as publicações técnicas e científicas;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial da ESP/CE;
- c) Analisar os trabalhos, em conjunto com os membros, estipular prazos, solicitar cronograma de trabalho e fazer cumprir os prazos estipulados;
- d) Representar o Conselho Editorial da ESP/CE em reuniões e outros eventos;
- e) Propor a substituição temporária ou permanente de membros do Conselho Editorial da ESP/CE;

## **SEÇÃO III**

### **DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 13 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Editorial auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

## **SEÇÃO IV**

### **DO COMITÊ EXECUTIVO**

Art. 14 – São atribuições dos membros do Comitê Executivo:



- a) Assessorar o Presidente do Conselho Editorial da ESP/CE;
- b) Enviar comunicação aos membros do Conselho Editorial da ESP/CE, no que se fizer necessário e convocar reuniões;
- c) Anunciar recusa para avaliação de material, em caso de conflito de interesse de ordem pessoal, comercial, acadêmica, política ou financeira;
- d) Participar das reuniões do Conselho Editorial da ESP/CE e elaborar respectiva ata;
- e) Acompanhar o processo de avaliação dos textos submetidos à publicação;
- f) Prover o Conselho Editorial de atualizações sobre as ações do Comitê Executivo e do desenvolvimento da Política Editorial da ESP/CE;
- g) Encaminhar convite aos pareceristas *ad hoc* para avaliação, produção e editoração de textos julgados importantes e relevantes;
- h) Exercer outras funções que lhes forem conferidas pelo presidente do Conselho Editorial da ESP/CE.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

I – Os casos omissos e de urgência serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Editorial da ESP/CE juntamente com o Superintendente da Escola de Saúde Pública.

II – Este Conselho Editorial entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

